



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	5
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES.....	7
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	7
SECRETARIA DE FINANÇAS	9
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE SAÚDE.....	24
SECRETARIA DA REGIÃO METROPOLITANA	27
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	27
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	27
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	28
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	28
PREVIPALMAS	28
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.772, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Serviço de Transporte Especial, como parte integrante do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, destinado a atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme específica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no NUP nº: 00000.0.042115/2025,

CONSIDERANDO que o inciso V do caput do art. 57 da Lei nº 1.173, de 21 de janeiro de 2003, define o Serviço de Transporte Coletivo em Categoria Diferenciada (STCD) como serviço complementar às linhas existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Serviço de Transporte Especial, destinado ao atendimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em alto grau de dependência e em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, define pessoa com deficiência como aquela que apresenta impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

CONSIDERANDO que o inciso I do caput do art. 5º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, estabelece, como princípio do serviço público de transporte coletivo, o atendimento à universalidade dos usuários, assegurando a devida acessibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aperfeiçoar os serviços que promovem a acessibilidade às pessoas com severas dificuldades de mobilidade e em situação de vulnerabilidade socioeconômica,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituído o Serviço de Transporte Especial (STE), nos limites do Município de Palmas, como parte integrante do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na categoria Serviço de Transporte Coletivo em Categoria Diferenciada, destinado a atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, temporária ou permanente, preferencialmente socioeconomicamente vulneráveis e em alto grau de dependência, que as impossibilitem de utilizar o transporte coletivo urbano convencional.

Parágrafo único. O STE tem por finalidade proporcionar a universalização de atendimento aos usuários, observados os critérios estabelecidos, bem como destinados aos beneficiários devidamente cadastrados e aprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 2º À Agência de Transporte Coletivo de Palmas compete:

I - organizar, planejar, administrar e controlar o STE conjuntamente com a Secretaria Municipal de Ação Social;

II - executar diretamente o STE ou, indiretamente, por meio de empresa prestadora.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Ação Social, para os fins do disposto neste Decreto, compete:

I - realizar:

a) entrevistas e análise das solicitações para credenciamento do transporte especial;

b) visitas domiciliares para esclarecimento de dúvidas, quando necessário comprovar dados fornecidos pelos solicitantes;

II - encaminhar à Superintendência de Bilhetagem o cadastro dos usuários credenciados a serem beneficiados, para fins de planejamento do atendimento e emissão das credenciais dos usuários e de seus acompanhantes;

III - orientar os beneficiários do transporte especial, seus responsáveis e/ou familiares, com o objetivo de esclarecer critérios, direitos e obrigações;

IV - promover o recadastramento dos usuários do transporte especial a cada 2 (dois) anos, a partir da última atualização no Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 4º Ao usuário do serviço compete informar a atualização de dados cadastrais, sempre que necessário, para o bom funcionamento do serviço prestado.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO

Art. 5º O planejamento do STE será adequado às alternativas tecnológicas apropriadas ao atendimento de suas necessidades, observados o interesse público e as diretrizes gerais do Sistema de Transporte de Passageiros do Município.

Art. 6º O planejamento do STE deverá proporcionar aos usuários do transporte especial:

I - segurança;

II - conforto;

III - acesso a todas as regiões da cidade ao menor tempo possível.

Art. 7º A Agência de Transporte Coletivo de Palmas poderá, atendido o planejamento do STE, criar, alterar e extinguir qualquer itinerário ou serviço, levados em conta os aspectos sociais e econômicos.

CAPÍTULO III DA OUTORGA DOS SERVIÇOS

Art. 8º O STE será realizado pela Agência de Transporte Coletivo de Palmas:

I - diretamente por atribuição legal;

II - indiretamente, outorgando concessão, permissão ou autorização a terceiros, na forma da legislação vigente;

Art. 9º As concessões, permissões e ou autorizações deverão ser feitas por ordem de serviço especial, com reserva de controle, em cada caso, as características, o número de veículos e os equipamentos necessários.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E ACOMPANHANTES

Art. 10. Serão beneficiários do STE:

I - pessoas com deficiências e mobilidade reduzida, que as impossibilitem de utilizar o transporte coletivo convencional, nas suas atividades diárias;

II - pessoas que atendam às exigências deste Decreto, com direito a um acompanhante, quando necessário, por determinação médica.

Art. 11. Poderá ser classificado como acompanhante toda pessoa maior de 15 (quinze) anos, devidamente indicada no processo de requerimento e que tenha condições de atender às necessidades solicitadas pelo usuário, inclusive em situações de emergência

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO, CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 12. Os critérios de atendimento aos beneficiários do STE são os seguintes:

I - residir no Município;

II - ser pessoa com deficiência e mobilidade reduzida com impossibilidade de acesso ao transporte coletivo urbano convencional;

III - apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

IV - estar inscrito no cadastro municipal da Secretaria Municipal de Ação Social ou no CadÚnico.

Art. 13. O credenciamento do interessado deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Ação Social, mediante cadastro no Sistema Municipal de Assistência Social e no CadÚnico.

Art. 14. Deverá ser apresentado para a solicitação do benefício o disposto a seguir:

I - para o usuário solicitante do transporte especial:

a) uma foto 3x4 recente;

b) avaliação médica que constate a deficiência apresentada pelo solicitante, que indique se esta representa dificuldade severa na deambulação, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como se o requerente utiliza aparelhos auxiliares e/ou necessita de acompanhante para locomoção;

c) inscrição no Cadastro Municipal de Assistência Social ou CadÚnico;

d) declaração escolar ou da entidade prestadora de serviço em que o solicitante é atendido, na qual conste os dias, locais e horários de atendimento prestado, quando houver;

e) comprovante de residência, referente a pelo menos os últimos 3 (três) meses, mediante a apresentação da conta de energia elétrica ou da conta de água;

II - para o acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, morador da residência do usuário:

a) RG;

b) CPF;

c) título de eleitor;

d) carteira profissional;

e) comprovante de rendimentos ou declaração de que não trabalha;

f) comprovante de residência, referente a pelo menos os últimos 3 (três) meses, mediante a apresentação da conta de energia elétrica ou da conta de água;

III - para o acompanhante, menor de 18 (dezoito) anos, morador da residência do usuário:

a) RG ou Certidão de Nascimento;

b) declaração escolar do ano vigente;

c) comprovante de residência, referente a pelo menos os últimos 3 (três) meses, mediante a apresentação da conta de energia elétrica ou da conta de água.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas ou de insuficiência de dados na declaração médica apresentada, caberá à Secretaria Municipal de Ação Social solicitar perícia médica, a ser agendada na Rede Pública Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

CAPÍTULO VI
DO ATENDIMENTO, DA EXECUÇÃO E DAS INTERCORRÊNCIAS
DO TRANSPORTE ESPECIAL

Art. 15. Serão priorizados no atendimento, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com impossibilidade de acesso ao transporte coletivo convencional, levando-se em conta o grau de severidade da deficiência e os motivos da utilização do transporte abaixo discriminadas:

I - tratamento de saúde: programa de reabilitação;

II - educação: especial ou regular;

III - trabalho;

IV - esporte, lazer e cultura.

§ 1º Observadas as prioridades, o atendimento será limitado à capacidade dos veículos disponíveis para o serviço.

§ 2º O transporte especial não é destinado ao transporte em situações de urgência e emergência.

Art. 16. O STE funcionará de segunda à sexta feira das 6 (seis) às 24 (vinte e quatro) horas e, excepcionalmente aos finais de semana e feriados, desde que solicitado e aprovado com 3 (três) dias de antecedência junto à Agência de Transporte Coletivo de Palmas, previamente à data de utilização.

§ 1º Os agendamentos deverão ser solicitados à Agência de Transporte Coletivo de Palmas, em dias úteis, no horário das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas, por telefone ou e-mail, cujos contatos e endereço eletrônico serão amplamente divulgados.

§ 2º A operadora receberá da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, os itinerários que deverão ser cumpridos.

Art. 17. O usuário e o acompanhante deverão:

I - estar nos locais de origem, previamente agendados;

II - aguardar com antecedência de 5 (cinco) minutos do horário estabelecido.

§ 1º Em caso de atraso ou falta do beneficiário ao compromisso de viagem, sem justificativa, o usuário estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência: na incidência de falta ou atraso, sem justificativa;

II - suspensão do cadastro pelo período de 15 (quinze) dias: na ocorrência de reincidência de advertência, no período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da 1ª (primeira) aplicação da penalidade;

III - cancelamento do cadastro: quando da ocorrência de reincidência de advertência, sem justificativa, após ter sofrido a penalidade de suspensão, no período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do fato que originou a aplicação da penalidade.

§ 2º O usuário que, em seu cadastramento, após a avaliação médica, tiver definida a necessidade de acompanhante, deverá tê-lo sempre presente para que seja permitido os seus deslocamentos.

§ 3º O local de embarque e desembarque do acompanhante deverá ser o mesmo do usuário beneficiário.

§ 4º O acompanhante deverá estar devidamente cadastrado no STE e não poderá embarcar desacompanhado do usuário do transporte.

Art. 18. O beneficiário deverá comunicar a Agência de Transporte Coletivo de Palmas com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso haja impedimento de utilizar o serviço especial previamente agendado, salvo em situações excepcionais.

Art. 19. O condutor do veículo deverá se apresentar no local e horário previamente agendado e respeitará, em caso de atraso do beneficiário do STE, 15 (quinze) minutos de tolerância da hora marcada para o embarque.

Art. 20. Os condutores e agentes auxiliares do STE deverão ser treinados para a operação do veículo e atendimento aos usuários.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o agente deverá auxiliar aos usuários no embarque e desembarque do veículo, sem, contudo, entrar em residências ou prédios, tanto na origem como no destino.

Art. 21. Em caso de atraso do STE, o beneficiário deverá aguardar até 30 (trinta) minutos após o horário agendado.

§ 1º Os atrasos que excederem a 30 (trinta) minutos deverão ser justificados em relatório, a ser enviado à Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

§ 2º A empresa prestadora do STE deverá disponibilizar um sistema de plantonista no atendimento telefônico, a fim de sanar eventuais dúvidas dos usuários.

Art. 22. Em caso de perda da credencial do STE, o beneficiário ou familiar deverá comunicar pessoal e imediatamente à Secretaria Municipal de Ação Social, bem como quando ocorrer a alteração de endereço, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os interessados no uso do STE poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, à Secretaria Municipal de Ação Social, em caso de denegação do pedido.

Art. 24. Incumbe à Agência de Transporte Coletivo de Palmas e a Secretaria Municipal de Ação Social baixar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 25. O STE, em caso de outorga, será prestado pela operadora do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Palmas, mediante apresentação de itinerário pela Agência de Transporte Coletivo de Palmas, conforme § 2º do art. 16 deste Decreto

Parágrafo único. A prestação de Serviço será feita mediante "ordem de serviço única" emitida pela Agência de Transporte Coletivo de Palmas em nome da empresa operadora.

Art. 26. A operação do STE será realizada com veículos especialmente adaptados para tal finalidade, previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

§ 1º Os veículos deverão ser submetidos, sempre que solicitado, à vistoria da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

§ 2º Os veículos cadastrados serão vinculados ao STE e não poderão ser desvinculados sem a prévia anuência da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, nem ser utilizados para outros fins.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Wallace Pimentel
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

ATO Nº 1.218 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado FÁBIO OLIVEIRA FONSECA no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, redistribuído na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para a Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 3 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.219 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado LUIZ GUILHERME GOMES COELHO no cargo de Coordenador de Eventos Comunitários - DAS-6, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 3 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.220 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada IZAURA LIGIA COUTO DE MEDEIROS para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - FG, na Agência de Tecnologia da Informação de Palmas, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.221 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada NICOLE CRISTINA DE OLIVEIRA para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gerenciamento de Processos - FG, na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.222 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado EDSON LIMA CARDOSO para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - FG, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.223 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado ALDEMES MIRANDA COSTA para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento - FG, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.224 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado MAURÍCIO PACÍFICO NOLETO MOURÃO no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Administração e Modernização, redistribuído na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para a Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.225 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado EULALIO RODRIGUES DE FREITAS no cargo de Coordenador de Manutenção e Obras - DAS-6, na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.226 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora LIZIANE SILVA CRUZ, matrícula 413073418, Analista Educacional: Assistente Social-30h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Ministério Público do Estado do Tocantins, no período de 3 de outubro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, conforme Termo de Acordo de Cooperação nº 30/2024, celebrado entre as partes citadas, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.227 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0. 045522/2025 e Parecer nº 375/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionadas para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Guarda Metropolitana de Palmas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 3 de outubro de 2025:

JULIO DA SILVA E SILVA;
JULIO IGLESIAS MORAIS SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.013, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado JHOANNYO CAMPOS DE CARVALHO SOUZA do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, redistribuído na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para a Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 3 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.014, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado FABIO OLIVEIRA FONSECA do cargo de Coordenador de Eventos Comunitários - DAS-6, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 3 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.015, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado EULALIO RODRIGUES DE FREITAS do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, redistribuído na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 6, de 18 de junho de 2025, para a Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.016, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado MAURICIO PACÍFICO NOLETO MOURÃO do cargo de Coordenador de Manutenção e Obras - DAS-6, da Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.017, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado SERGIO LACERDA FERREIRA da função gratificada de Chefe da Divisão de Planejamento - FG, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 3 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.018, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 929, de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.793, de 11 de setembro de 2025, a parte que dispensou LUDMILA PEDREIRA LIMA ocupante do cargo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico, da função de Coordenador Técnico de Referência II (GCTR II), da Coordenação Técnica do Centro de Abastecimento Farmacêutico, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.019, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 931, de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.793, de 11 de setembro de 2025, a parte que dispensou HUGO MAIA FONSECA ocupante do cargo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico, da função de Responsável Técnico, com lotação no CAF Região Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal de Educação, no Ato nº 1.029-CT, de 12 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.773, de 12 de agosto de 2025, na função de Assistente Geral-40h:

DANIEL BARBOSA MARTINS;
WALLAS MILLER MIRANDA OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 2 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 49/2025/CGM, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaurar Tomada de Contas Especial nº 008/2025/CGM, nos termos do Acórdão TCE/TO nº 906/2025-Pleno, de 05/09/2025, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o eventual dano, em decorrência do Contrato nº 189/2023, firmado pela Fundação Cultural de Palmas.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, o Anexo II, item I, subitem 5, à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o Ato nº 1.173 – NM, de 17 de setembro de 2025; e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 5º da Lei Municipal nº 2.911, de 5 de julho de 2023, que reestruturou o Sistema de Controle Interno do Município de Palmas, combinado com a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o Acórdão TCE/TO nº 906/2025-Pleno, de 05/09/2025, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constante dos autos nº 15597/2023 em trâmite naquele Tribunal, que determinou a esta Controladoria-Geral do Município de Palmas que proceda à instauração de Tomadas de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 1.284/2001, art. 65, III, § 1º, do RITCE/TO e do art. 4º da Instrução Normativa nº 014/2003, apure eventual dano ao erário quanto ao valor contratado, analise a sua execução e identifique os responsáveis pelos pagamentos do Contrato nº 189/2023, celebrado com a empresa A.A Distribuição e Importação de Artigos de Decoração Ltda, especialmente no que tange à locação de casinhas (item 31 do contrato), para um total de 1200 diárias, considerando que a avença teve duração de 52 dias, conforme consta do Parecer nº 3607/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 008/2025/CGM, nos termos do Acórdão TCE/TO nº 906/2025-Pleno, de 05/09/2025, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o eventual dano, em decorrência do Contrato nº 189/2023, firmado pela Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º Designar as servidoras Flávia Satie Kojo Nonaka, matrícula nº 31065-1, e Christiana Gomide Borges Ferraz, matrícula 413019713, analistas de controle interno desta Controladoria-Geral do Município, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão da Tomada de Contas Especial nº 008/2025/CGM e apresentar o Relatório Final.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do Relatório Final de Tomada de Contas Especial, prorrogável mediante solicitação justificada, dirigida ao Gabinete do Controlador-Geral, com antecedência de 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo estabelecido.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os órgãos da administração municipal prestar-lhes a colaboração que lhes for requerida, em especial o acesso a todos os documentos, processos administrativos e relatórios, com fulcro no inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 2.911, de 5 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 25 de setembro de 2025

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Controlador-Geral do Município de Palmas

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em conformidade como art.37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), junto à Empresa NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69, pelos serviços prestados de assessoria e consultoria em transparência municipal visando dar suporte na aplicação das leis de transparência e acesso a informação junto ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins e demais órgãos fiscalizadores e treinamento de pessoal, durante a vigência do Contrato nº 001/2024, conforme abaixo:

nota fiscal nº 16030/2025.	Valor a pagar:
	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa NUP 00000.9.367358/2025.

Palmas, 30 de setembro de 2025.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
CONTROLADORGERAL DO MUNICÍPIO
ATO Nº 1.173 – NM de 17 de setembro de 2025.

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/CGM/CORGM Nº 28/2025, DE 30 DE SETEMBRO 2025.

Designa Defensora Dativa para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 00000.0.058318/2025

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeada pelo Ato nº 121 – NM, de 10 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e estabelece as competências da Corregedoria Geral do Município,

Considerando o termo de revelia anexo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00000.0.058318/2025 (volume 01) em que figura como indiciado o servidor CÉLIO GOMES GOVEA, ocupante do cargo de Agente de Manutenção, matrícula 33881, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como DEFENSORA DATIVA, a servidora público municipal efetiva JOLELIA SOARES NEVES SANTIAGO, professor P-III, matrícula nº 238172, lotada na Controladoria-Geral do Município para apresentar defesa nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas, 30 de setembro de 2025.

MARCELLA GONÇALVES DO VALE
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 116/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.061823/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo - copa e cozinha; material de limpeza e produtos e higienização.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Palmas – TO.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 03/10/2025 - 08/10/2025 (18h00min - 08h59min).

FASE DE LANCES: 08/10/2025 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 02 de outubro de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SECAD Nº. 062, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
“ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO”

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº 3.684, de 01 de abril de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 30 (trinta) vagas em turma, com carga horária de 24 h/a, no período de 21,23 e 31 de outubro de 2025, o curso abordará conceitos fundamentais de indicadores de gestão. Diferença entre metas, objetivos, resultados e indicadores. Tipologias de indicadores (eficiência, eficácia, efetividade e qualidade). Construção da cadeia lógica de indicadores. Definição de metas e parâmetros de mensuração. Coleta, análise e tratamento de dados. Uso de indicadores no ciclo de políticas públicas e na gestão municipal. Instrumentos de monitoramento e avaliação. Práticas de elaboração e aplicação de indicadores em estudos de caso reais da administração pública.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO”, sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas – EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
02/10	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 03/10	Início das Inscrições – Link: https://doty.com.br/elaborao-e-analise-de-indicadores-de-gesto
12h do dia 13/10	Encerramento do período de Inscrições.
Até 16/10	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
20/10	Período para submissão de recursos por e-mail: escoladegovernodopalmas@gmail.com
21/10 (Terça-feira)	Início do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO” - EGP.

23/10 (Quinta-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO" - EGP.
31/10 (Sexta-feira)	Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO" - EGP.

II – DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO", será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo – A deste Edital.

2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 24 horas ministradas das 08h às 18h, nos dias 21, 23 e 31 de outubro de 2025, na Escola de Governo Palmas – EGP, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A Escola de Governo Palmas – EGP, disponibilizará o total de 30 (trinta) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.

3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:

4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;

4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.

4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 03/10 às 12h do dia 13/10/2025.

5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/elaborao-e-analise-de-indicadores-de-gesto> no prazo estabelecido por este Edital.

5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme Anexo B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com no período das 08h do dia 03/10 às 15h do dia 13/10/2025.

5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.

5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.

5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.

5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas – EGP situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI – DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. A seleção para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO", ofertado pela Escola de Governo Palmas – EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;

6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas – EGP poderá ampliar a oferta ao curso,

observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

6.2. A relação dos servidores selecionados no curso "ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO", será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br> conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas – EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 24 horas.

7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas – EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas – EGP, por escrito, com o expreso conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas – EGP por um período de até 06 (seis) meses.

7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins de não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.

7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.

7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII – DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de Turma Única curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional "ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO", a se realizar nos dias 21, 23 e 31 de outubro de 2025, na cidade de Palmas /TO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas – EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas – EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/ SECAD nº. 062/2025.

9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas – EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores para Cursos
de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização
ATO nº. 9 – NM

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento da Escola
de Governo de Palmas
ATO nº. 248 – NM

ANEXO A – EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO”, o curso tem por objetivo capacitar servidores públicos municipais para compreender, elaborar e aplicar indicadores de gestão que contribuam para o planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas e serviços municipais. O referido curso será realizado em Turma Única, no período de 21, 23 e 31 de outubro de 2025, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 24 h/a	
21/10/2025 (Terça-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Conceitos básicos: objetivos, metas, resultados e indicadores. • Importância dos indicadores para a administração pública municipal. • A relação entre indicadores e planejamento estratégico. • Indicadores de insumo, processo, produto, resultado e impacto. • Eficiência, eficácia, efetividade e qualidade. • Estudo de Caso: Exemplos práticos
23/10/2025 (Quinta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Cadeia lógica de programas e políticas públicas. • Definição de variáveis, parâmetros e métricas. • Fontes de dados: administrativas, censitárias, registros internos. • Critérios de qualidade de um indicador (validade, confiabilidade, relevância e simplicidade). • Uso de indicadores no ciclo de políticas públicas. • Ferramentas de acompanhamento e relatórios de gestão. • Estudo de Caso: Experiências de municípios brasileiros
31/10/2025 (Sexta-feira)	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo de caso: diagnóstico e construção de indicadores. • Definição de metas e formas de mensuração. • Apresentação dos indicadores construídos em grupo. • Discussão e feedback coletivo.
INSTRUTOR	
Magnus Aparecido Matos Pereira Subinspetor da Guarda Metropolitana de Palmas desde 2002, com 23 anos de experiência na gestão pública municipal. Graduado em Economia (UFT), especialista em Gestão Pública e Sociedade, e mestrando em Direitos Humanos com ênfase em Segurança Pública. Atua atualmente como Diretor de Administração, Planejamento e Gestão na SEMOB. Foi gerente de importantes projetos na área de segurança pública e instrutor credenciado da Escola de Governo desde 2010. Também atuou como professor universitário e colaborou em iniciativas nacionais na área de segurança pública, incluindo o Plano Nacional de Segurança Pública.	

ANEXO B – ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____, matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE INDICADORES DE GESTÃO” conforme orientações descritas no Edital EGP/SECAD nº. 062/2025. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 21, 23 e 31 de outubro de 2025, Turma Única com aulas presenciais das 08h às 18h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura – Chefia Imediata

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

Nome	Lançamento/Exigência Tributária	Nº Despacho/Decisão
MARIA DO CARMO FURTADO	Multa de Posturas. Auto de Infração 009252. Processo 2020022744.	Despacho Nº 55/2025/JUREF/SEFIN, encerrado o processo, arquivando o presente em razão da extinção do lançamento pelo pagamento e consequente perda do objeto.

Palmas, 01 de outubro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da Juref

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 64, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato com despesas de Locação de Imóvel para atender as instalações da sede Secretaria Municipal de Ação Social.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 13 – NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.019.122/2024, e seu respectivo contrato, com o fornecedor AZECON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 57.078.889/0001-47, cujo o objeto é Locação de Imóvel para as instalações da sede da Secretária Municipal de Ação Social, localizado na Quadra ACSE I AV LO 01, Conj. 04, Lote 34, Palmas - TO, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Luiz Carlos Dias Cardoso	413070304
SUPLENTE	Pedro Neto Gomes De Queiroz	253341

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Moisés Jorge	413072840
SUPLENTE	Lucas Cunha Cardoso	413063859

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 068/2024/GAB/SEMPSIR, 19 de dezembro de 2024,

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, aos trinta dias do mês de setembro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social
ATO Nº 13 – NM

PORTARIA Nº 65, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato com despesas de fornecimento de material escolar e pedagógico

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 13 – NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.067252/2024, e seus respectivos contratos, cujo objeto é o fornecimento de material escolar e pedagógico, nas condições e especificações estabelecidas em contratos e termo de referência.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Fernanda Almeida Aquino	413020978
SUPLENTE	Dannyell Duarte Cardoso	413073863

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito,

com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Moisés Jorge	413072840
SUPLENTE	Lucas Cunha Cardoso	413063859

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social
ATO Nº 13 – NM

PORTARIA Nº 66, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 13 – NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.049873/2025, e seu respectivo contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	WYSLENE OLIVEIRA DE SOUSA BRITO	413004444
SUPLENTE	LOURILENE FEITOSA PRADO	130231

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas

expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	MOISÉS JORGE	413072840
SUPLENTE	LUCAS CUNHA CARDOSO	413063859

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, aos trinta dias do mês de setembro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social
ATO Nº 13 – NM

PORTARIA Nº 67, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal, Suplente e Gestor de Contrato com aquisição de condicionadores de ar e serviços de instalação, para atender demandas da Secretaria Municipal de Ação Social.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, designado pelo no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido nos artigos 10 e 11 da Lei Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em conformidade com o ATO Nº 13 – NM, publicados no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129 a 137, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo nº 00000.0.39020/2025, e seu respectivo contrato com o fornecedor: O Moveleiro, CNPJ nº 08.773.990/0001-02, cujo o objeto é a aquisição de condicionadores de e serviços de instalação, para atender demandas da Secretaria Municipal de Ação Social nos termos da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Eulálio Rodrigues de Freitas	413079385
SUPLENTE	Maurício Pacifico Noleto Mourão	413036509

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo com os encargos de Gestor e Suplente:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Moisés Jorge	413072840
SUPLENTE	Lucas Cunha Cardoso	413063859

Art. 5º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Ação Social
ATO Nº 13 – NM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2025

PROCESSO: NUP 00000.0.049873/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) BASE LEGAL: art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.245/1991, bem como o Decreto nº 2.460/2023, e Decreto nº 2.461/2023, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento.

RECURSOS: funcional programática: 5800.08.244.3000.4012 – Gestão Municipal do Cadastro Único; Natureza de despesa: 3.3.90.39.01 Fonte: 166000009 / 15000009; Nota de empenho nº 26721, emitida em 29/08/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogável até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 17.823.391/0001-47, neste ato representada pela senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, portadora do CPF/MF nº XXX.025.481-XX, inscrita na matrícula funcional 413072614, nomeada pelo ATO Nº 13 – NM, publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXX67XXX e CPF nº XXX.460.249-XX, denominado CONTRATADO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA/SEDURF/Nº 313, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 01, situado à Alameda Siron Franco, Conjunto QI-12, da Quadra ARSE 62, com área de 783,38 m² e Lote 02, situado à Alameda Siron Franco, Conjunto QI-12, da Quadra ARSE 62, área de 583,48 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à Alameda

Siron Franco, Conjunto QI-12, da Quadra ARSE 62, área de 1.366,86 m², objeto do processo nº 66154/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM.

PORTARIA/SEDURF/Nº 314, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Sistema Viário da Quadra ARSE 12, com área de 88.641,90 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Área de Reserva do Sistema Viário 01, situado à Alameda 32, com área de 1470,00 m² e Sistema Viário Remanescente da Quadra ARSE 12, com área de 87.171,90 m², objeto do processo nº 017586-2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

PORTARIA/SEDURF/Nº 315, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 03 A, situado à Rua 35, Quadra 43, do Loteamento Jardim Aurey III, com área de 270,00 m² e Lote 03 B, situado à Rua 35, Quadra 43, do Loteamento Jardim Aurey III, com área de 317,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 03 C, situado à Rua 35, Quadra 43, do Loteamento Jardim Aurey III, com área de 587,50 m², objeto do processo nº 36231/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM.

PORTARIA/SEDURF/Nº 316, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 01, situado à Alameda das Aroeiras, Conjunto HM-02, da Quadra ARNO 12, com área de 3.815,93 m² e Lote 02, situado à Alameda das Aroeiras, Conjunto HM-02, da Quadra ARNO 12, com área de 3.825,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado à Alameda das Aroeiras, Conjunto HM-02, da Quadra ARNO 12, com área de 7.640,93 m², objeto do processo nº 056564-2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM.

PORTARIA/SEDURF/Nº 317, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o desdobro dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à rua 32, quadra 135, do Loteamento Jardim Aurey III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04 A, situado à rua 32, quadra 135, do Loteamento Jardim Aurey III, com área de 225,00 m² e Lote 04 B, situado à rua 32, quadra 135, do Loteamento Jardim Aurey III, com área de 225,00 m², objeto do processo nº 063800/2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ANA LUÍZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO****PORTARIA Nº. 018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera a PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, que designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e pregoeiro, para a composição da Comissão de Contratação e Chamada Pública e dispõe sobre a Equipe de Apoio.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Ana Luiza de Araújo Napunuceno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI- Ana Luiza de Araújo Napunuceno, na Lei Municipal nº1.256/2003 e Lei Municipal 1210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º-Os incisos I, II e III, do art.2º e os incisos I, II e III, do art. 3º da PORTARIA Nº. 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.635, 17 DE JANEIRO DE 2025, páginas 09 e 10, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

- I- Naura Montizuma Galvão- mat.-413013229, (NR)
- II – Marcelia Barros Maracaipe- mat.-138731; (NR)
- III – Elismar Borges Rodrigues -mat.-413017243; (NR)

Art. 3º.....

- I- Andreia Alves Jorge Lima- mat.413023113; (NR)
- II- Rosimeire do Carmo Rezende -mat.-296671, (NR)
- III- Cleuzeni Pedreira Santos- Mat.- 234801, (NR)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, em 01 de outubro de 2025.

Luana Rufo Barbosa Borges
PRESIDENTE DA ACCEI

CMEI ARARAS**PORTARIA Nº 034, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 031/2025, Processo nº 00000.0. 057544/2025, firmado com a empresa J F DE SOUZA JARDINAGEM, inscrita no CNPJ nº 19.131.544/0001-10, cujo objeto

é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thiago Souza Marques	413073808	30/09/2025
SUPLENTE	Genilda Lima de Araújo Fernandes	382011	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2025

Luana Soares Mendes Costa
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.057544/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025.

CONTRATANTE: Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras

CONTRATADA: J F DE SOUZA JARDINAGEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

VALOR TOTAL: R\$ 16.527,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.057544/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, por sua representante legal a Srª. Luana Soares Mendes Costa, inscrita no CPF nº XXX.342.601-XX e portadora do RG nº XX604X -SSP/TO. Empresa J F DE SOUZA JARDINAGEM, inscrita no CNPJ nº 19.131.544/0001-10, por meio de seu representante legal o Sr. JOSIAS FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX. 477.901-XX e portador do RG nº XX207X SSP/TO.

CMEI CANTIGA DE NINAR**PORTARIA Nº 024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil Cantiga de Ninar, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art.117 da Lei n 14133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº020/2025, Processo nº 00000.0.048908/2025, firmado com a empresa DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza, higienização e troca de filtro dos purificadores de água e bebedouros.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luciana Oliveira Mendes	413010260	01/10/2025
SUPLENTE	Geryfrança Caldas Da Silva Farias	300231	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2025

Dilma Moreira Lima De Sousa
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2025

PROCESSO Nº:00000.0.048908/2025
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
CONTRATANTE: ACCEI CMEI CANTIGA DE NINAR
CONTRATADA: DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza, higienização e troca de filtro dos purificadores de água e bebedouros
VALOR TOTAL: R\$2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.048908/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Cantiga de Ninar, por sua representante legal a Srª. Dilma Moreira Lima de Souza, inscrita no CPF nº XXX.865.891-XX e portadora do RG nº XX9.81X SSP/TO. Empresa: DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA, inscrita no CNPJ 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a senhora Maria Marquiline Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF nº XXX.708.321-XX.

CMEI CANTINHO FELIZ**PORTARIA Nº 022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.050767/2025 firmado com a empresa IRENILDE BOTELHO DE SOUSA inscrita no CNPJ nº 27.052.153/0001-39, cujo objeto é aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Creuza Maria Alencar Barros	135231	01/10/2025
SUPLENTE	Edmilson Ferreira de Souza	413074419	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de

sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 01 de setembro de 2025

Virgínia Araújo Coelho
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

PROCESSO Nº:00000.0.050767/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ

CONTRATADA: IRENILDE BOTELHO DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GLP 13KG.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.050767/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª. Virgínia Araújo Coelho, inscrita no CPF nº XXX.688.131-XX e portadora do RG nº X830XXX-SSP/TO. Empresa IRENILDE BOTELHO DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 27.052.153/0001-39, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Irenilde Botelho de Sousa, inscrita no CPF nº XXX.550.073-XX e portadora do RG nº X.X42.7XX SSP/TO.

CMEI CARROSSEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.017629/2025.

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CARROSSEL.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material pedagógico, para atender as necessidades da Unidade Escolar

VALOR TOTAL: 12.932,80 (doze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.017629/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CARROSSEL, CNPJ nº 19.054.996/0001-46, por sua representante legal a Senhora Sr.ª Maria de Fátima Albuquerque Costa, inscrita no CPF nº XXX.439.571-XX e portadora do RG nº X08.14X 2ª VIA SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Senhor Marcos Antonio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG. nº XX46179X-X SSP/MA

CMEI CASTELO ENCANTADO

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 019/2025, Processo 00000.0.046535/2025, firmado com a empresa JAB COMÉRCIO ATACADISTA SUL, inscrita no CNPJ 55.078.832/0001-12, cujo objeto é aquisição de MATERIAL DE CAMA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jorge Miguel Morais Leite	413073521	30/09/2025
SUPLENTE	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 30 de setembro de 2025

Renata Borges de Moura Pereira
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.046535/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO

CONTRATADA: JAB COMÉRCIO ATACADISTA SUL
 OBJETO: MATERIAL DE CAMA
 VALOR TOTAL: R\$11.080,00 (onze mil e oitenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n.º 00000.0.046535/2025.
 RECURSOS: Fonte de recurso: 150010019, 1540000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000. Programa de Trabalho: 12.361.2000.4017 e 12.365.2000.4016. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 44.50.52
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025
 SIGNATÁRIOS: ACCEI Castelo Encantado, por sua representante legal a Srª. Renata Borges de Moura Pereira, inscrita no CPF n.º XXX.810.231-XX. Empresa: JAB COMÉRCIO ATACADISTA SUL, inscrita no CNPJ n.º 55.078.832/0001-12, por meio de seu representante legal o Srª Jarbas Lopes Cunha, inscrito no CPF n.º XXX.060.802-XX.

CMEI CONTOS DE FADA

PORTARIA Nº 028, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato n.º 301 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 23.170 no dia 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n.º 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato n.º 024/2025, Processo n.º 00000.0.061496/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PROJETOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francinete Da Silva Viana Miranda	413009979	01/10/2025
SUPLENTE	Giully Anne Silva Lima	413007705	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2025

Christina Dayane Aires Carneiro
 PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.061496/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PROJETOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo n.º 00000.0.061496/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534. Natureza da despesa: 33.50.30,33.50.39. Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA por sua representante legal a Srª. Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF Nº: XXX.306.411XX e portadora do RG Nº X50.0XX SSP/TO. Empresa: MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº MARCOS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF n.º XXX.184.853-XX e portador do RG. n.º XX46179X-X SSP/MA.

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

PORTARIA Nº 021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato n.º 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei n.º 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato n.º 018/2025, Processo n.º 00000.0.040653/2025, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.528.528/0001-08, cujo objeto é Contratação de Serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE- Sistema Integrado de Gestão Educacional.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Naura Estela Amorim Silva Assunção	413018192	01/10/2025
SUPLENTE	Gildo Martins Lima	413074767	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2025.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
Presidente da ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.040653/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA.
OBJETO: Contratação de Serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE- Sistema Integrado de Gestão Educacional.
VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.040653/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495.
Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, CNPJ nº 44.151.469/0001-05, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XXX97298371XXX via SSP/GO Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o senhor DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG Nº XXX.65XSSP – TO.

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 025, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARGARIDA LEMOS-LAGO SUL, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 021/2025, Processo nº 00000.0.049109/2025, firmado com a J.F DE SOUZA JARDINAGEM, inscrita no CNPJ nº 19.131.544/0001-10 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de infraestrutura para atendimento das necessidades da unidade escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
Titular	Neirivan Bequilman de Sousa Pereira	413.011.743	01/10/2025
Suplente	Esmeralda Soares dos Santos	381821	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2025

Marli Cristina Oster da Rocha
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.049109/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARGARIDA LEMOS-LAGO SUL
CONTRATADA: J.F DE SOUZA JARDINAGEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE ESCOLAR.
TOTAL: R\$ 59.144,54 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº

00000.0.049109/2025.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza da despesa: 33.50.30.33.50.39.; Fontes: 15001001,15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, por sua representante legal a Sra. Marli Cristina Oster da Rocha, inscrita no CPF nº XXX.877.781-XX e portadora do RG nº XX1.51X X SSP-TO. Empresa: J.F DE SOUZA JARDINAGEM, inscrita no CNPJ nº 19.131.544/0001-10, por seu representante legal, o Senhor JOSIAS FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.477.901-XX e portador do RG nº XX207X SSP/TO.

E. M. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

PORTARIA Nº 023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2025, Processo nº 00000.0.054883/2025, firmado com a empresa F.A DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônia Aderlane Ribeiro da Silva	403000738	29/09/2025
SUPLENTE	Paulo Roberto Dias	311661	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2025

Denilde Vargas Milhomem
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.054883/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA

CONTRATADA: F.A DOS SANTOS - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 41.261,28 (Quarenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.054883/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.3; Fonte: 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Srª. Denilde Vargas Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.033.271-XX e portadora do RG nº X076XX-SSP/TO. Empresa F.A DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.576.074/0001-10, por meio de sua representante legal a senhora FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.055.281-XX e portadora do RG nº XXXX6011XX SEJSP-TO.

E. M. CORA CORALINA

PORTARIA Nº 022, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2025, Processo nº 00000.0.057505/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Cláudia Mota da Paz Santos	296431	30/09/2025
SUPLENTE	Bruno Silva neves	413019782	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 1 de outubro de 2025.

Michelle Morais Domingos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO 020/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.057505/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – 012/2025
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo.
VALOR TOTAL: R\$ 17.118,90 (dezesete mil cento e dezoito reais e noventa centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.057505/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.361.2000.2732; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora coralina, CNPJ nº 01.138.351/0001-26, por sua representante legal a Senhora Michelle Morais Domingos, inscrita no CPF nº XXX.354.711-XX e portadora do RG nº XX43750XX SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Senhor Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX.743.XXX PC/MG.

E. M. DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 032, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021,

e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2025, Processo nº 00000.0.011494/2025, firmado com a empresa RAFAEL SOARES ANSELMO, inscrita no CNPJ nº 34.787.197/0001-72, cujo objeto é Contratação de serviços de cessão e licença de uso do software Vínculo Tecnologia Educacional, uma ferramenta digital de educação especial e inclusiva, desenvolvida para atender às demandas do processo de ensino-aprendizagem de estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Discalculia e outros transtornos de aprendizagem para esta Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Carlos Eduardo Costa Leão	413073259	01/10/2025
SUPLENTE	Abadia José de Santana	33482-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 01 de outubro de 2025.

Maria do Socorro Fragoso Alves
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.011494/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
CONTRATADA: RAFAEL SOARES ANSELMO
OBJETO: Contratação de serviços de cessão e licença de uso do software Vínculo Tecnologia Educacional, uma ferramenta digital de educação especial e inclusiva, desenvolvida para atender às demandas do processo de ensino-aprendizagem de estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Transtorno

de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Discalculia e outros transtornos de aprendizagem
VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos cinquenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.011494/2025

RECURSOS: Funcional Programática: Programa de trabalho:

12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.35, 33.50.40 e 33.50.39 Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Srª. Maria do Socorro Fragoso Alves, inscrita no CPF nº XXX.723.931-XX e portadora do RG nº X08.2XX SSP/TO. Empresa: RAFAEL SOARES ANSELMO, inscrita no CNPJ nº 34.787.197/0001-72, por meio de seu representante legal o Srº. Rafael Soares Anselmo, inscrito no CPF nº XXX.509.198-XX e portador do RG nº XX3483XX SSP/SP.

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2025

PROCESSO Nº00000.0.036270/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA Municipal Luiz Nunes de Oliveira

CONTRATADA: HM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM ARES CONDICIONADOS

VALOR TOTAL: R\$13.950,00. (treze mil novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.036270/2025.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732; 032900.12.365.2000.272; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001,25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA Municipal Luiz Nunes de Oliveira por seu representante legal o Srº. Vanderlei Santos Vieira inscrito no CPF/ RG nº XXX.833. 461-XX. Empresa HM CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.880.763/0001-91, por meio de seu representante legal a Senhor Júlio Cesar de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX. 007.121-XX e portador do RG nº X536XX.

E. M. MARCOS FREIRE

PORTARIA Nº 015, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 087 – DSG de 10 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial nº 3.629 de 09 de janeiro de 2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.048632/2025, firmado com a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS

PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO, inscrita no CNPJ nº: 05.496.551/0001-01, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- AGRICULTURA FAMILIAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria da Conceição Costa Fernandes	14318-1	30/09/2025
SUPLENTE	Ricardo Barbosa de Carvalho	413073663	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 1 de outubro de 2025

Martinho Ataídes Martins Júnior
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.048632/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA- ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 24.102,00 (Vinte e quatro mil e cento e dois reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.048632/2025.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 03.2900.12.361.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30 Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 1500000000360; 1500000000361; 1500000000365; 1500000000366; 1500000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por sua representante legal a Srº. Martinho Ataídes Martins Júnior, inscrita no CPF nº XXX.922.113-XX e portador do RG nº X033XXX-SSP/GO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Srº Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XXXX3033XXX- SSP/CE.

E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM**PORTARIA Nº 005, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629 de 09/01/2025, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2025, Processo nº 00000.0.053898/2025, firmado com a empresa SR SPORTS COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.170.630/0001-20, cujo objeto é aquisição de MATERIAL ESPORTIVO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thaua Nabut Carvalho Flores	413073319	30/09/2025
SUPLENTE	Jacksuely Ferreira Vieira	413073326	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 01 de outubro de 2025.

IVO HEMKEMEIER
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.053898/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: SR SPORTS COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO

VALOR TOTAL: R\$ 11.942,60 (onze mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº. 00000.0.053898/2025

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por seu representante legal o Srº. Ivo Hemkemeier, inscrito no CPF nº XXX.011.509-XX e portador do RG nº X.X68.8XX SSP/TO. Empresa: SR SPORTS COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.170.630/0001-20 por meio de seu representante legal o Sr. Hermando Rodrigues Soares, inscrito no CPF nº XXX.227.521-XX.

E. M. SANTA BÁRBARA**PORTARIA Nº 013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2025, Processo nº 00000.0.029470/2025, firmado com a empresa COMERCIAL CONFEC.JC LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.873.173/0001-63, cujo objeto é UNIFORME ESCOLAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	29/09/2025
SUPLENTE	Patricia Alves da Rocha	413073802	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 01 de outubro de 2025.

Madian Rocha Moreira Santos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.029470/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA.
CONTRATADA: COMERCIAL CONFEC.JC LTDA
OBJETO: UNIFORME ESCOLAR
VALOR TOTAL: R\$ R\$27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo 00000.0.029470/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2712.03.2900.12.365.2000.4441. Fonte: 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA, por sua representante legal a Srª. Madian Rocha Moreira Santos, inscrita no CPF nº XXX.252.801-XX e portadora do RG nº X150XX SSP/TO. Empresa: COMERCIAL CONFEC.JC LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.873.173/0001-63, por meio de seu representante legal o Srº. Arlindo Nunes de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.216.481.XX e portador da RG nº X765XX SSPGO.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 505/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias do servidor público municipal, em razão de licença médica, de acordo com o Comunicado de deliberação nº 3230/2025 JMOM, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
JOAO PAULO DE JESUS BANDEIRA	413070887	2024 a 2025	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 506/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias interrompidas por Portaria ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
JOAO PAULO DE JESUS BANDEIRA	413070887	PORTARIA Nº 505/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025	10/10/2025 a 24/10/2025	2024 a 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 508/SEMUS/GAB/SIGPS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Homologa a atribuição de 100% da pontuação de Adicional por Produtividade no SUS aos servidores listados, a partir de sua designação.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS – TO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 246/2025/SEMUS/GAB, de 02 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.952, de 03 de junho de 2025, e com fundamento no art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 160, §1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/1999.

Considerando que os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria foram designados para suas respectivas funções após a homologação das notas do Adicional por Produtividade em Saúde – APSaúde, permanecendo, entretanto, em exercício regular das atividades durante todo o período de avaliação já consolidado.

Considerando que a Portaria nº 292/SEMUS/GAB, de 02 de maio de 2024, estabelece em seu art. 6º, parágrafo único, o período de avaliação e os meses de pagamento correspondentes, de forma a assegurar a proporcionalidade e integralidade da aferição da produtividade.

Considerando o disposto no art. 20 da Portaria nº 292/SEMUS/GAB, de 02 de maio de 2024, que assegura a atribuição de nota ao servidor designado que tiver cumprido, no mínimo, 30 (trinta) dias de exercício no período avaliado.

Considerando, ainda, que o atraso na publicação do ato de designação não pode gerar prejuízo financeiro ao servidor que efetivamente exerceu suas funções, sob pena de afronta ao princípio da eficiência, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento ilícito da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atribuição de 100% (cem por cento) da pontuação para fins de recebimento do Adicional por Produtividade no Sistema Único de Saúde (SUS) aos servidores listados, com efeitos retroativos à data de início da designação, garantindo-lhes a devida

percepção do benefício no período correspondente, em conformidade com os termos da Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, a partir do início do exercício da sua função:

Matrícula	Nome	Nota	Data de início	ATO	Publicação
133131	LAURENY FARIAS DA COSTA	100	07/03/2025	1.145 - DSG	09/09/2025
216121	ANA LUCIA SOUSA DOS SANTOS COIMBRA	100	10/03/2025	1.146 - DSG	09/09/2025
413018291	MARIA FERNANDES DA CRUZ	100	01/05/2025	1.159 - DSG	11/09/2025
413018285	BRUNA FERREIRA DA SILVA SARAIVA	100	13/05/2025	1.159 - DSG	11/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 511/GAB/SGA/DIGTS,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Processo - NUP 00000.0.27820/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do(a) servidor(a) municipal HENRIQUE LIMA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Médico, matrícula funcional nº 413071670, a partir de 14 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal da Saúde

**PORTARIA Nº 512/GAB/SGA/DIGTS,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas -TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 34 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº4600/2025/GESEAP/SEMUS de 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Servidor Público Municipal HENRIQUE LIMA DE SOUSA, matrícula funcional 413071670, detentor do cargo de Analista em Saúde – Médico, a partir de 14 de outubro de 2025, da seguinte Forma:

I – 20 (vinte) horas semanais no Centro de Atenção Especializada em Saúde Dr. Ewaldo Borges de Rezende.

II – 20 (vinte) horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III - CAPS AD III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**NOTA TÉCNICA Nº 01
NUP: 0000093575972025**

Palmas, 18/09/2025

Nota Técnica nº 01 - Rastreamento e Diagnóstico do Diabetes Mellitus Gestacional na Rede Municipal de Saúde.

Autoria: Wendy Delgado da Cunha¹
Revisão: Prof. Dra. Danielle Rosa Evangelista²
1. Secretaria Municipal de Saúde de Palmas
2. Universidade Federal do Tocantins

O diagnóstico de hiperglicemia durante a gestação é uma das intervenções preventivas mais importantes no pré-natal, dado que o diabetes mellitus gestacional (DMG) é a alteração metabólica mais comum neste período e está associado a desfechos adversos para a mãe e para o feto. O tratamento adequado do DMG reduz significativamente a incidência de eventos adversos perinatais graves, como macrosomia fetal, distocia de ombro, fratura óssea e hipoglicemia neonatal.

Atualmente, o protocolo de rastreamento de referência e com a melhor sensibilidade e especificidade para o diagnóstico do DMG é o teste oral de tolerância à glicose (TOTG) com 75 gramas de glicose anidra, com coletas em três momentos distintos: em jejum, uma hora após a sobrecarga de glicose e duas horas após. Este protocolo é recomendado por diversas instituições, incluindo o Ministério da Saúde.

A inclusão da dosagem na marca de 1 hora não é arbitrária. Ela é um biomarcador altamente sensível e clinicamente relevante para a identificação da hiperglicemia pós-prandial. A ausência desta coleta, como ocorre em um protocolo de duas dosagens, resulta em uma desvantagem crítica: a redução da sensibilidade diagnóstica, o que aumenta o risco de diagnósticos falsos negativos.

Uma gestante pode apresentar valores de glicemia de jejum e de 2 horas dentro dos limites considerados normais, mas ter um pico de glicemia na 1ª hora acima do ponto de corte (≥ 180 mg/dL), que é o valor suficiente para o diagnóstico de DMG. Nesses casos, a omissão da coleta de 1 hora levaria a um diagnóstico de "normalidade" que não reflete a realidade metabólica da paciente, comprometendo a oportunidade de intervenção precoce. O risco de complicações materno-fetais é contínuo e progressivo com o aumento dos níveis de glicemia materna, mesmo em faixas moderadas, o que reforça a importância de detectar todos os casos.

Estudos comparativos sobre a viabilidade de protocolos de rastreamento no contexto brasileiro demonstram que, em cenários de recursos limitados (viabilidade parcial), onde se utiliza apenas a glicemia de jejum para rastreamento, a taxa de detecção do DMG cai para 86% ou até 66% dos casos, em contraste com a taxa de 100% de detecção de um protocolo completo em cenários de viabilidade total. As consequências de um diagnóstico não realizado ou tardio incluem o aumento do risco materno de desenvolver diabetes tipo 2 e doenças cardiovasculares no futuro, além de riscos fetais como macrosomia, hipoglicemia neonatal e maior propensão à obesidade e diabetes na vida adulta.

Em vista das evidências apresentadas, a inclusão do Teste Oral de Tolerância à Glicose com três dosagens no rol de exames de pré-natal da rede municipal é uma medida essencial para:

1. Alinhar nossa prática clínica com as diretrizes mais atuais do Ministério da Saúde e de entidades como a FEBRASGO.
2. Aumentar a taxa de detecção de Diabetes Mellitus Gestacional, garantindo que mais gestantes recebam o tratamento adequado, contribuindo diretamente para a redução das complicações maternas e fetais associadas ao DMG.

Apesar das recomendações clínicas e das evidências que apontam para a necessidade do TOTG de três dosagens, um obstáculo prático se apresenta no processo de faturamento dos exames. Atualmente, os laboratórios credenciados e contratualizados com o município se baseiam na Tabela Unificada SIGTAP do Sistema Único de Saúde (SUS) para a remuneração dos procedimentos. No entanto, a tabela SIGTAP e o sistema E-SUS não incluem um procedimento específico para o Teste Oral de Tolerância à Glicose com três dosagens. Estão disponíveis apenas os procedimentos para DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS ou 5 DOSAGENS) e para a DOSAGEM DE GLICOSE.

Para solucionar este impasse e garantir que o rastreamento de DMG no município possa atender às recomendações científicas sem impactar a remuneração dos laboratórios, a Secretaria Municipal de Saúde adotou um novo fluxo de solicitação específico para gestantes. O profissional de saúde requisitante deverá registrar o pedido de dois exames distintos: determinação de curva glicêmica de 2 dosagens (02.02.01.004-0) e a dosagem de glicose (02.02.01.047-3). Desta maneira, os laboratórios poderão realizar a coleta completa das três dosagens (jejum, 1h e 2h) e faturar os dois exames citados, possibilitando a oferta do exame padrão-ouro para o diagnóstico do Diabetes Mellitus Gestacional.

O diagnóstico de diabetes gestacional, conforme as diretrizes do MS e evidências científicas, pode ser realizado em diferentes fases da gestação e com critérios distintos. Estes critérios são determinados pelos exames e valores de glicemia, conforme detalhado no Fluxo de Rastreo de Hiperglicemia na Gestação (Anexo I).

Diagnóstico até 20 semanas de gestação (glicemia de jejum)

Para gestantes que iniciam o pré-natal antes de 20 semanas de gestação, a glicemia de jejum é usada para o diagnóstico inicial de Diabetes Mellitus (DM) ou DMG:

- Diabetes Mellitus (DM): O diagnóstico é feito se a glicemia de jejum for igual ou superior a 126 mg/dL. Neste caso, não há necessidade de realizar o TOTG.
- Diabetes Mellitus Gestacional (DMG): O diagnóstico é feito se a glicemia de jejum estiver entre 92 e 125 mg/dL. Nesses casos, o TOTG não é necessário, pois o diagnóstico já está estabelecido.

Diagnóstico após 20 semanas de gestação (TOTG de 3 dosagens)

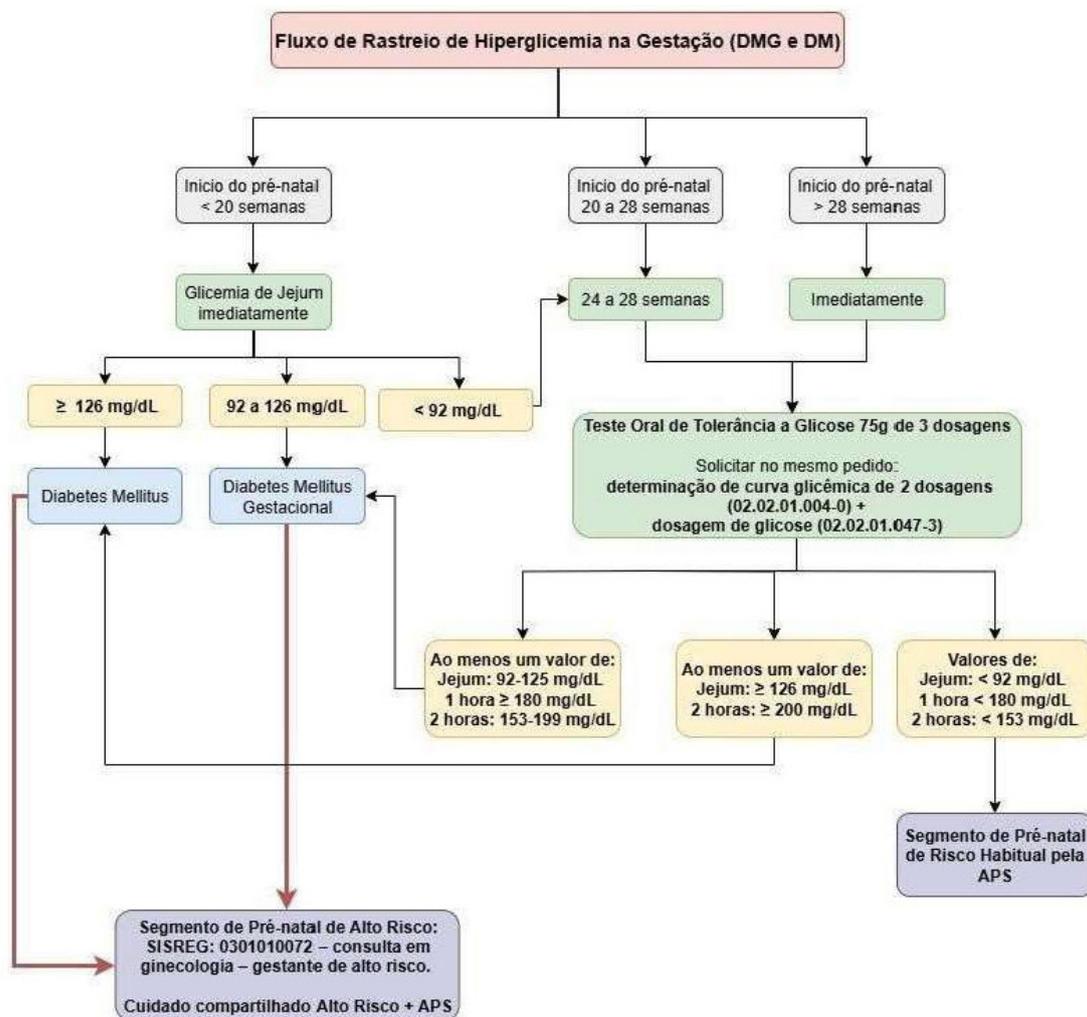
Para as gestantes que não se enquadram nos critérios anteriores, o TOTG é realizado entre a 24ª e a 28ª semana de gestação. Os resultados do teste são usados para diagnosticar tanto DMG quanto DM:

- Diabetes Mellitus Gestacional (DMG): O diagnóstico é confirmado se pelo menos um dos valores de glicemia for igual ou superior aos seguintes pontos de corte: glicemia de jejum entre 92 e 125 mg/dL, glicemia na 1ª hora igual ou superior a 180 mg/dL, ou glicemia na 2ª hora entre 153 e 199 mg/dL.
- Diabetes Mellitus (DM) identificado na gestação: O diagnóstico é estabelecido se pelo menos um dos valores for igual ou superior a 126 mg/dL no jejum ou 200 mg/dL na 2ª hora.

Todos os casos identificados de diabetes mellitus gestacional assim como os casos de diabetes mellitus identificados na gestação ou prévios à gestação requerem acompanhamento por pré-natal de alto risco. O encaminhamento ao pré-natal de alto risco pode ser realizado por profissionais médicos ou enfermeiros por meio do sistema SISREG com uso do código 0301010072 – consulta em ginecologia – gestante de alto risco, esse acompanhamento ocorre nos ambulatórios municipais. Oportunamente, reforçamos que todos os casos encaminhados ao pré-natal de alto risco devem manter o segmento do pré-natal na atenção primária de maneira que o cuidado seja compartilhado entre atenção especializada e atenção primária.

DHIEINE CAMINSKI

ANEXO I



SECRETARIA DA REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº 003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2025, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Região Metropolitana de Palmas – To.

O SECRETÁRIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2025, no âmbito desta Secretaria Municipal de Região Metropolitana, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo Borges de Araujo Costa
Secretário Municipal de Região Metropolitana

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 003, de 30 de Setembro de 2025

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Responsável pelo Monitoramento	Titular: Eder Nunes Ramalho	413079176	Diretor de Administração e Finanças
	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413017163	Chefe da Divisão de Planejamento
Programa de Gestão: 8001 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Eder Nunes Ramalho	413079176	Diretor de Administração e Finanças
	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413017163	Chefe da Divisão de Planejamento
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Eder Nunes Ramalho	413079176	Diretor de Administração e Finanças
	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413017163	Chefe da Divisão de Planejamento
8306 - Manutenção de recursos humanos	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Eder Nunes Ramalho	413079176	Diretor de Administração e Finanças
	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413017163	Chefe da Divisão de Planejamento
8406 - Manutenção dos serviços administrativos	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Eder Nunes Ramalho	413079176	Diretor de Administração e Finanças
	Suplente: Larissy Saraiva Gomes Borges	413017163	Chefe da Divisão de Planejamento

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 078/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007; Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025 e em conformidade com o Edital de Chamamento Público Simplificado Nº 05/2025/FCP - 9º Salão Palmense de Novos Artistas,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado dos inscritos no 9º Salão Palmense de Novos Artistas e suas respectivas obras de artes, conforme abaixo:

Categoria: Infantil		
Artista	Obras	Área
Patrícia Vitor Uchôa	Misa	Técnica mista
	Muzan	
	Tanjiro	

Categoria: Infantojuvenil		
Artista	Obras	Área
Fernanda Rodrigues Silva	Dentro do Coração da Baiana	Pintura
	Redemoinhos de Pensamentos	
	Violetas que eu Sonhei	
Eduarda Matias Mauriz de França Barros	Bagagem da Vida	Pintura
	Liberdade	
	Pensamentos	
Alice Ferreira Moura	Abacates valem mais que palavras	Técnica mista
Ana Clara Corrêa Faleiro	Mudança	Técnica mista
João Pedro Leal Barros	Obrigado Gyro	Arte digital

Categoria: Adulto		
Artista	Obras	Área
André Bernardo de Sousa	Catedral Nossa Senhora das Mercês	Pintura
	Parque Cesamar - Palmas	
	Igreja de Nossa Senhora dos Petros - Natalidade	
Gutemberg Rapôso da Silva Ferreira	Igreja Container	Arte digital
	Igreja da Independência	
	Igreja em Construção	
Mirelle de Souza Neres	Incompleta	Desenho
	Traços do Cerrado	
Lys Apolinário Reis	Anoitece	Colagem com bordado
	Mas eu morri de amor	
	Sentimento Morto	
Rodrigo de Almeida Accioly	Jardim suspenso	Técnica mista
	O Casal	
	Yin e Yang	
Luis Gustavo Ribeiro de Souza Luz	Balões de Coração	Desenho
	Circo Salem	
	Mundo Invertido de Ades	
Catarina Nascimento Bezerra	Capitão de Areia	Pintura
	Fruto e Canto	
	O que os olhos Habitam	

Art. 2º As obras selecionadas devem ser entregues no NILA – Núcleo Integrado de Leitura e Arte - Fundação Cultural de Palmas – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, no horário das 08 às 19 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ERRATA

A Fundação Cultural de Palmas, através de sua Presidente, torna pública a retificação da Portaria/GABPRES/FCP Nº 077/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.806 - terça-feira, 30 de setembro de 2025, pág. 22-23.

Onde se lê:

§ 2º. Foram validadas as inscrições em mais de UMA Câmara Setorial.

Leia-se:

§ 2º. Foram invalidadas as inscrições em mais de UMA Câmara Setorial.

Palmas/TO, 1º de outubro de 2025.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 089/2025.

Formalizamos o desligamento da Pesquisadora Multiprofissional I, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à

Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRICULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413077278	PAMELA MACHADO	01/10/2025

Palmas, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS
PROPONENTE: FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DO TOCANTINS
OBJETO: Realização GP Kart de Rua, que será realizada no Jardim Taquari, em Palmas - To, conforme especificações constantes no processo administrativo nº2025002875, processo digital nº00000.0.022699/2025
BASE LEGAL: lei nº 13.019/2014, no decreto municipal nº2.121/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 1600, classificação, funcional: 27.812.2000.4010, fonte: 15000000202510, natureza despesa: 3.3.50.41, Nota de Empenho nº 27253, ficha: 20250236
Emenda nº EPI20250057 do Vereador Marilon Barbosa.
VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será contado de sua assinatura, estendendo-se até o prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.
DATA ASSINATURA: 30/09/2025.
SIGNATÁRIOS: FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ: 14.798.167/0001-54 representada pelo senhor ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA, portador do RG nº XX3.7XX SSP/GO, inscrito no CPF sob o XXX.624.071-XX, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer no
CNPJ sob o número nº 24.851.511/0017-42, representada pelo Presidente Senhor LÉCIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. XXX55XX, SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº. XXX.699.331-XX.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 27247

PROCESSO: 00000.0. 028542/2025
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: J S INFFOCO LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em aquisição de uniformes
VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação -LO, 18.122.8001.8419, Natureza da Despesa, 3.3.90.30, Sub. Elemento, 3.3.90.30.23, Fonte de Recursos, 1500000009.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 103 Sul ACSO II CONJUNTO 03 RUA SO 09, LOTE 41, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, o Senhor ISAC BRAZ DA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE, e a J S INFFOCO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.306.207/0001-94.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 27248

PROCESSO: 00000.0. 028542/2025
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em aquisição de uniformes
VALOR: R\$ 9.319,40 (nove mil e trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação -LO, 18.122.8001.8419, Natureza da Despesa, 3.3.90.30, Sub. Elemento, 3.3.90.30.23, Fonte de Recursos, 150000009.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 103 Sul ACSO II CONJUNTO 03 RUA SO 09, LOTE 41, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, o Senhor ISAC BRAZ DA CUNHA, doravante denominado CONTRATANTE, e a LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.593.401/0001-17.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 259, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 – NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 01/2025, referente ao Processo nº 079981/2024, relacionado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, no valor total de R\$ 7.444,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), a seguir:

GESTOR DE CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GRASIELE RAMOS DA SILVA	413069600

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ ou afastamento legal do fiscal titular, do Contrato nº 01/2025, referente ao Processo nº 079981/2024, relacionado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, no valor total de R\$ 7.444,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	413073115
SUPLENTE	JOÃO VICTOR RODRIGUES BORBA ALVES	17628

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 01 dias do mês outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 260,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 29 – NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor da NE 25491, referente ao Processo nº 062752/2025, relacionado a aquisição de inscrições para a Oficina Técnica CRP, no valor total de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), a seguir:

GESTOR DE CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GRASIELE RAMOS DA SILVA	413069600

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, da NE 25491, referente ao Processo nº 062752/2025, relacionado a aquisição de inscrições para a Oficina Técnica CRP, no valor total de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MARIA ANGELICA CAMPOS PINTO	413020674
SUPLENTE	FERNANDA DIAS MACHADO ZERBINI LEO	413073104

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 01 dias do mês outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 261,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da

atribuição que lhe confere o Ato nº 29 – NM, de 01 de janeiro de 2025, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e à vista das disposições contidas no art. 104, inciso III, C/C art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

Art. 1º Designar o servidor abaixo nominado para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Termo de Adesão, referente ao Processo nº 062364/2025, relacionado a prestação de serviços financeiros, firmado com o Banco do Brasil, com CNPJ 00.000.000/5099-73, a seguir:

GESTOR DE CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	GRASIELE RAMOS DA SILVA	413069600

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do Termo de Adesão, referente ao Processo nº 062364/2025, relacionado a prestação de serviços financeiros, firmado com o Banco do Brasil, com CNPJ 00.000.000/5099-73, a seguir:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	RAYSSA DE LIMA SOUSA	413073132
SUPLENTE	MARIA ANGELICA CAMPOS PINTO	413020674

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 01 dias do mês outubro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PROCESSO N.º: 079981/2024

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E SERVIÇOS CORRELATOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - A vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 079981/2024, resolvo declarar a presente dispensa de licitação com a devida justificativa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação da empresa ANTONIO CUSTODIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.614.174/0001-06, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, de forma a atender as demandas deste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, no valor correspondente a R\$ 7.444,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8001.8430; Natureza de despesa: 33.90.39; Fontes de Recursos: 1800.20.000; e Nota de Empenho: 25223.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2025.

Raul de Jesus Lima Neto
Presidente do PREVIPALMAS

PROCESSO Nº: 062752/2025

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO/PREVIPALMAS Nº 005/2025 – À vista dos princípios que regem os procedimentos de contratação pública no processo nº

062752/2025, Parecer Jurídico nº 458/2025/GAB/PGM – Procuradoria Geral do Município - PGM, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a aquisição de inscrições para a Oficina Técnica CRP, pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - Aneprem, CNPJ n.º 02.869.624/0001-75. O valor total é de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Unidade: 03.6100.09.122.8001.8430; Fonte: 1800.20.000; Ficha: 20251168; Natureza: 33.90.39; Nota de Empenho: 25491.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2025.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO Nº: 079981/2024
ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.
CONTRATADA: Antonio Custodio ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos.
VALOR TOTAL: R\$ 7.444,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, bem como pelas disposições contidas no Processo Administrativo nº 079981/2024.
RECURSOS: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8001-8430; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fontes de Recursos: 18020000; Nota de Empenho: 25223.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o seu presidente, o senhor RAUL DE JESUS LIMA NETO, brasileiro, portador do RG nº XX99XX SSP/TO e inscrito no CPF nº XXX.627.741-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO CUSTODIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.174/0001-06, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo senhor ANTONIO CUSTODIO,

portador do CPF sob o nº XXX.084.241-XX e inscrito no RG nº XX41XX SSP/GO, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 25491

PROCESSO Nº: 062752/2025
ESPÉCIE: Nota de Empenho
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.
CONTRATADA: Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - Aneprem
OBJETO: Aquisição de inscrições para a Oficina Técnica CRP.
VALOR TOTAL: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, bem como pelas disposições contidas no Processo Administrativo nº 062752/2025
RECURSOS: Funcional Programática: 03.6100.09.122.8001-8430; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fontes de Recursos: 18020000; Nota de Empenho: 25491.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o seu presidente, o senhor RAUL DE JESUS LIMA NETO, brasileiro, portador do RG nº XX99XX SSP/TO e inscrito no CPF nº XXX.627.741-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - Aneprem, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.624/0001-75, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo senhor ADILSON CARLOS PEREIRA, portador do CPF sob o nº XXX.991.004-XX e inscrito no RG nº X37348X SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Noveli e Calil LTDA., CNPJ nº 61.081.545/0001-64, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Previa, de Instalação e Operação Municipal para a atividade de Lavanderia, com endereço na Quadra ACSV SE 61 AV. LO 15, Lote 07, CEP: 77022-018, cidade Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

